Dossiê da emenda Pix 202640400003

Plano de ação 09032026-096175 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas. Alertas: A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Marcelo Moraes
Beneficiário	MUNICIPIO DE ARARICA (RS)
Município / IBGE	Araricá / 4300877
População (IBGE)	8831
Valor previsto	R$ 348.250,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 348.250,00
Valor repassado	R$ 348.250,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	A presente aquisição tem como finalidade estruturar e fortalecer as ações de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, com foco na melhoria da eficiência operacional dos serviços públicos d e limpeza urbana sustentável. O veículo será utilizado exclusivamente para o recolhimento de resíduos previamente segregados na fonte, em conformidade com as diretrizes da política de gestão de resíduos sólidos, abrangendo: resíduos verdes (galhos, podas, folhas e restos vegetais), resíduos volumosos oriundos de ecopontos e pontos de entrega voluntária, materiais recicláveis de maior porte, resíduos provenientes de mutirões de limpeza urbana, materiais coletados em ações de educação ambiental, escolas e prédios públicos. Ressalta-se que a utilização de carroceria metálica basculante é tecnicamente adequada para esse tipo de operação, especialmente no transporte de resíduos verdes, volumosos e recicláveis segregados, garantindo maior agilidade no carregamento, transporte e descarregamento dos materiais. Importante destacar que o veículo não se destina à coleta domiciliar convencional de rejeitos, a qual permanece sendo executada por empresa terceirizada, mas sim ao apoio e ampliação das ações municipais de coleta seletiva e manejo sustentável de resíduos. A aquisição do caminhão permitirá ampliar a cobertura e a eficiência da coleta seletiva no Município, reduzir o volume de resíduos encaminhados à disposição final, otimizar as ações de limpeza urbana e manejo de resíduos, incentivar a segregação na fonte e a participação da população em programas ambientais. Como meta operacional, estima-se que aproximadamente 90% dos resíduos verdes coletados sejam destinados ao processamento e reaproveitamento, com a produção de composto orgânico (adubo), a ser utilizado no fortalecimento da agricultura familiar local. O percentual remanescente terá destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Alertas (indícios para apuração)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202640400003 de Marcelo Moraes
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 348.250,00: 2026OB005029

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-09-29 - R$ 102.303,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, conservação, acondicionamento de resíduos, materiais para limpeza automotiva, utensílios, equipamentos auxiliares e Equipamentos de Proteção

Individual - EPIs, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Araricá/RS.

Análise: O objeto declarado da emenda trata da aquisição de um veículo (caminhão com carroceria metálica basculante) para coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, com valor repassado de R$ 348.250,00. O documento público é um registro de preços para materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, EPIs e similares, com valor de R$ 102.303,00. Não há, nas fontes consultadas, menção a veículo, caminhão ou carroceria, nem vínculo com coleta seletiva. Os valores também não coincidem. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1382590,25,82900&cs=1BQ3r8xZGHE_MTUCiUrYibj68Gqs

[tce_contrato] 2026-06-16 - R$ 464.700,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos no Município de Araricá/RS

Análise: O documento tem como objeto a contratação de empresa para serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos, enquanto a emenda declara aquisição de veículo para coleta seletiva e manejo de resíduos segregados na fonte, excluindo expressamente a coleta domiciliar convencional, que permanece com empresa terceirizada. O valor do documento (R$ 464.700,00) também difere do valor repassado (R$ 348.250,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de relação entre este contrato e o uso do recurso da emenda; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1339554,25,82900&cs=1dG2C7yFIi2_bUBQX6OHXEyOq7Dk

[pncp_contrato] 2026-06-16 - R$ 680.397,24 - confiança 85% (não conta como evidência; método: ia)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos no Município de Araricá/RS

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR (03375521000111)

Análise: O documento tem objeto distinto do declarado na emenda Pix. A emenda descreve a aquisição de caminhão com carroceria basculante para coleta seletiva de resíduos verdes, volumosos e recicláveis segregados, e declara expressamente que o veículo não se destina à coleta domiciliar convencional. O documento trata de contratação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos, que corresponde à coleta domiciliar, e não de aquisição de veículo. O valor do documento (R$ 680.397,24) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 348.250,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; a diferença de objeto e de valor configura apenas um indício de descompasso, que não permite concluir sobre a execução.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01612918000154/2026/49

[pncp_contrato] 2026-06-16 - R$ 464.700,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: ia)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos no Município de Araricá/RS

Fornecedor: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA (03309930000110)

Análise: O objeto do documento é contratação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos, enquanto o objeto declarado da emenda é a aquisição de veículo (caminhão com carroceria basculante) para coleta seletiva, resíduos verdes, volumosos e recicláveis segregados. O próprio objeto da emenda afirma que o veículo não se destina à coleta domiciliar convencional. O valor do documento (R$ 464.700,00) também difere do valor repassado (R$ 348.250,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01612918000154/2026/50

[tce_contrato] 2026-06-16 - R$ 680.397,24 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos no Município de Araricá/RS

Análise: O objeto da emenda trata da aquisição de veículo (carroceria basculante) para coleta seletiva e manejo de resíduos previamente segregados, com valor repassado de R$ 348.250,00, e expressamente exclui a coleta domiciliar convencional. O documento trata de contratação de empresa para prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos domésticos, com valor de R$ 680.397,24, modalidade pregão eletrônico. Não há correspondência de objeto nem de valor entre as fontes consultadas. Trata-se de indício de divergência entre o objeto declarado e o documento encontrado; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1339555,25,82900&cs=1akJGfAI89DSBLkwt-3gnGZFDKrM

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96175/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96175/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96175/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202640400003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.